



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

LEI MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Nº 82/66.

O Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus.

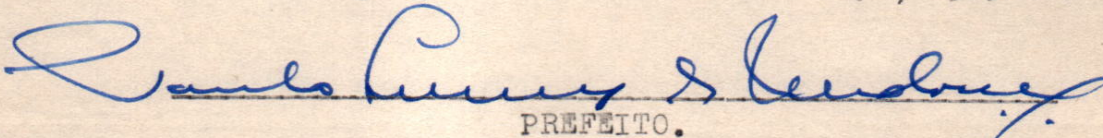
Faço saber que a Câmara de Vereações decretou e eu sanciono a seguinte LEI.

Artº 1º---Fica o Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus, autorizado a abrir um crédito especial na importância / de cinquenta mil e oitocentos cruzeiros (CR\$.50.800) para fazer face ao pagamento do restante da Máquina de somar Olivete, existente nesta Prefeitura.

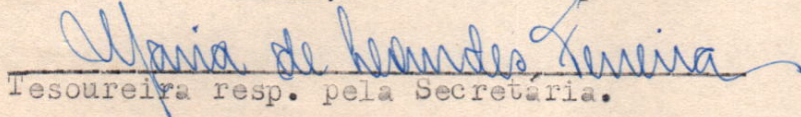
Artº 2º---O presente crédito correrá por conta dos saldos orçamentários do presente exercício.

Artº 3º---Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, 23/5/66.


PREFEITO.

Reg. as fls. 251, do livro competente.


Tesoureira resp. pela Secretaria.